



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 2.570/2012.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.112/07 de 03 de abril de 2007.



A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 42 da Lei Municipal 2.112/2007 de 03 de abril de 2007 que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 42.** Nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Licença sanitária estadual; quando for o caso;
- III. Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- IV. Licença ambiental estadual; quando for o caso;
- V. Licença da autoridade policial, quando for o caso;
- VI. Habite-se, quando for o caso.

a)- Na impossibilidade da apresentação da Licença ambiental estadual, referida no inciso IV deste parágrafo, o Alvará de Funcionamento poderá ser concedido por tempo determinado, até que seja regularizada a situação que implicou no impedimento, conforme despacho fundamentado da chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Fevereiro de 2012.

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
No Livro Nº Em/20
da Página Nº ANO XXI 6304

PUBLICADO
Tribuna do Norte